

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.696, DE 2023

Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir o acesso à água potável nas instituições de ensino.

Autora: Deputada DUDA SALABERT

Relator: Deputado PEDRO CAMPOS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.696, de 2023, de autoria da Deputada Duda Salabert, tem por objetivo atualizar diretrizes e bases da educação nacional para garantir o acesso à água potável nas instituições de ensino do país. A autora parte da premissa segundo a qual a escola precisa ser segura e protetora, daí o direito à educação estar vinculado ao direito à água e ao saneamento.

A proposição em apreciação tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

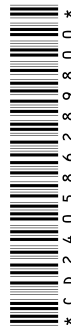
Foi distribuída para as Comissões de Educação, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Constituição Federal estabelece, no seu artigo 6º, a educação como direito social e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno



desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

De acordo com o Relatório Mundial de Desenvolvimento Hídrico 2023, elaborado pela Organização das Nações Unidas (ONU), cerca de 46% da população mundial não tem acesso a saneamento básico e 26% não tem acesso a água potável. O quadro é tão crítico, que a ONU editou a resolução 64/292 reconhecendo que “o direito à água potável e ao saneamento é um direito humano essencial para a plena fruição da vida e de todos os outros direitos humanos” e que fornecer água e saneamento para todos no planeta é um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), acordado por todos os 193 Estados-membros da ONU em 2015.

No Brasil, conforme os dados do SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento), há um índice de abastecimento de água no valor de 84,2%, sendo um fator central a desigualdade regional quando se observa que o Norte e o Nordeste são as regiões menos abastecidas. Como um problema nacional, a dificuldade do acesso à água potável alcança profundamente o sistema educacional brasileiro.

Conforme levantamento realizado pela Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) a partir do Censo Escolar 2021, ao menos 14,7 milhões de estudantes brasileiros enfrentam problemas de infraestrutura nas escolas. Foram analisadas informações de 138 mil escolas que atendem um total de 38 milhões de alunos. Destas, pelo menos 5.200 (3,78%) escolas não possuem banheiro, 8.100 (5,84%) não têm acesso a água potável e 7.600 (5,53%) não têm esgoto. Outros 3.500 (2,59%) estabelecimentos de ensino não dispõem de abastecimento de água.

A falta de água potável nas escolas também chamou a atenção do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). Com base no Censo Escolar, o Unicef destacou que ainda há no Brasil pelo menos 3.000 escolas municipais sem água e outras 21 mil com acesso inadequado, razão pela qual lançou uma campanha voltada à arrecadação de recursos para ampliar o acesso à água de qualidade nas escolas. O Censo Escolar de 2020 estimou 24 mil escolas municipais com acesso inadequado à água, o que representava 22% do total de escolas municipais brasileiras: quatro em cada dez escolas não têm acesso a serviços adequados de higiene.

Há que se destacar que as adequadas condições de infraestrutura sanitária nas escolas propiciam meios para a educação dos



cuidados higiênicos imprescindíveis à saúde das crianças e jovens, e desses como agentes de multiplicação de hábitos essenciais à saúde das respectivas famílias e comunidades. A correta lavagem de mãos por crianças nas escolas, somado ao acesso à água potável de qualidade tende, por exemplo, a reduzir significativamente as faltas no ambiente escolar.

Por isso o direito à educação está vinculado ao direito à água e ao saneamento. A qualidade da educação está intimamente ligada à infraestrutura escolar, como indicado pela pesquisa intitulada "Qualidade da Infraestrutura nas Escolas Públicas do Ensino Fundamental no Brasil", conduzida em parceria entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Rebeca Otero, coordenadora de Educação da Unesco no Brasil, destaca que o desempenho acadêmico dos alunos é significativamente melhor em ambientes escolares que são seguros, confortáveis, limpos, acessíveis e promovem estímulos, enfatizando assim a influência da infraestrutura na aprendizagem.

Tal situação exige a elaboração de uma proposta legislativa que coadune com os direitos e garantias fundamentais e esteja em sintonia com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). A proposta ora em apreciação objetiva o atendimento da totalidade dos estabelecimentos de ensino no país pelos serviços públicos de água e saneamento básico, em especial no que diz respeito à água tratada e potável.

Dada a relevância da proposta, no que concerne à apreciação de mérito por esta Comissão de Educação, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 5.696, de 2023.**

Sala da Comissão, de dezembro de 2024.

Deputado PEDRO CAMPOS
Relator

